



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29

Assunto: Acrescentando ao art. 13º do Regimento Interno mais um parágrafo

fo dispondo sobre a constituição da Mesa para presidir as sessões na

falta de todos os membros da mesma.

Resolução nº 25 - Sem efeito

face decisão de 10-5-58
de sessão de 10-5-58
de 14-9-58
de 14-9-58

Requiere-se
22-2-58

Proc. Nº 5.389
Clas. 508.23



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo nº 5.389

Face a decisão firmada pelo Plenário, em sessão de -
1ª/10/1.958, a presente Resolução tornou-se nula, tendo em vista a
declaração de nulidade de todas as Resoluções visando alterações re-
gimentais, que não foram aprovadas de acôrdo com os dispositivos -
que regem o art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme proces-
so nº 6.712, do Sr. Walmor Barbosa Martins.

Pedro Gazzi,
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
1ª/10/1958



3

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

A Comissão de Justiça.
João Raimundo
Vice-Presidente da Câmara
13/2/1.957

* FEV 12 1957 *
PROTOCOLO N.º 05389
CLASSIF 502.83

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29

Art. 1.º - Ao art. 13 do nosso Regimento Interno, acres -
cente-se mais um parágrafo com a seguinte redação:

" § 3.º - Competirá ao Vereador mais idoso desempenhar as
atribuições do Presidente quando este e os demais -
membros da Mesa se encontrem ausentes, cabendo-lhe a di -
reção de todos os trabalhos da Câmara, inclusive a no -
meação dos Secretários para auxiliar a Sessão, *na ausência*
de instalar o

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 12/2/1.957

João Raimundo
José Pedro Raimundo

*aprovado
de acordo com
o qd foi
João Raimundo
2-1-957*

FEV 20 1957

PROTOCOLU N.º 05407

CLASSIF 583.1939



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2.228

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência - para discussão e votação - na presente sessão ordinária, com ou sem pareceres - ao projeto de resolução nº 29, de minha autoria, que dispõe sobre acréscimo de - um parágrafo ao art. 13 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 20/2/1.957

*aprovado
20-2-1957
Jm Pelli
Vice Presidente*

José Pedro Raimundo
José Pedro Raimundo

Osmair Sena
Carlos Roberto
Medeiros
Guilherme
Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

Substitutivo

(Projeto de resolução nº 29)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º:

" Ao instalar-se uma sessão, quando ausentes todos os membros da Mesa, ~~incluindo o Presidente~~, será esta organizada pelo Vereador mais idoso, que designará, por escolha, os secretários."

Sala das Sessões, 20/2/1.957

José Pedro Raimundo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 25

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 20/2/1.957

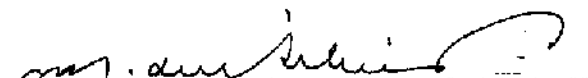
RESOLVE:

Art. 1ª - Ao art. 13 do Regimento Interno, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

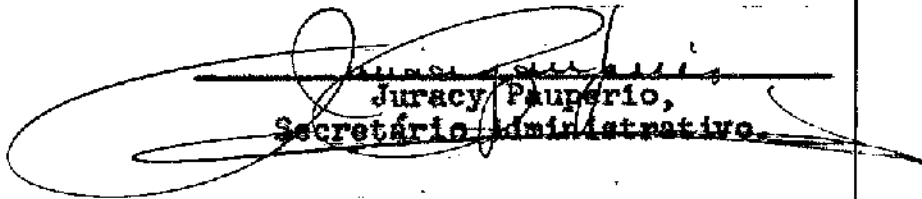
" § 3ª - Ao instalar-se uma sessão, quando ausentes todos os membros da Mesa, será esta organizada pelo Vereador mais idoso, que designará, por escolha, os secretários. "

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 49 69 de 23 de Fevereiro de 1 957.

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 25

O Doutor Amadeu Ribeiro Junior, Presidente da Camara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Camara em sessão ordinária realizada em 20-2-1.957

RESOLVE:

Art. 1.º — Ao art. 13 do Regimento Interno, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

«§ 3.º — Ao instalar-se uma sessão, quando ausentes todos os membros da Mesa, será esta organizada pelo Vereador mais idoso, que designará, por escolha, os secretários.»

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete.

Dr. Amadeu Ribeiro Junior. — Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Camara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete.

JURACY PAUPERIO — Secretário Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 15.2

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

ANEXOS

22-1-2-5.

AUTUADO EM 14.2.1957

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO